



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1007 - E-mail: prac@setor.ufcg.edu.br - Site: <http://prac.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 02/2026

Processo nº 23096.010535/2026-10

UFCG/PRAC/CGAE

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, por meio da Coordenação de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Edital para Auxílio Emergencial Estudantil (AEE)** referente ao ano de 2026, de acordo com o que normatiza a Lei 14.914/2024 e a Portaria UFCG Nº 96 de 11 de novembro de 2022.

1. DO AUXÍLIO:

1.1 O Auxílio Emergencial Estudantil-AEE consiste em um auxílio financeiro destinado a atender estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presenciais da UFCG, que, não tendo possibilidade de participação em Editais de seleção nos Programas regulares da PRAC/CAE, encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica **com dificuldades emergenciais, inesperadas e momentâneas** implicando em risco à sua permanência na Universidade.

1.2 O valor do AEE será de 500,00, devendo ser creditado em conta corrente de titularidade do(a) estudante.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Para ter acesso ao AEE, o(a) estudante deve cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado(a) em disciplinas, de acordo com o calendário acadêmico do período letivo vigente;
- II. Ter parecer **DEFERIDO** pela comissão de avaliação do Auxílio;
- III. **NÃO** estar inserido(a) em Programas da Assistência Estudantil;
- IV. Comprovar, por meio de documentação e/ou avaliação técnica da COAEE, situação emergencial, inesperada e temporária que comprometa sua permanência na Universidade, especialmente nas dimensões de alimentação, moradia e/ou saúde;
- V. Atender aos critérios e normas dispostas neste Edital.

3. DA SOLICITAÇÃO:

3.1 A solicitação do Auxílio deve ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** via Sistema Eletrônico de Informações-SEI-UFCG.

3.1.1 **Os (As) ESTUDANTES** deverão solicitar o AEE por meio de processo específico no SEI e, ao iniciá-lo, deverá escolher o tipo de “Assistência Estudantil- Seleção para o Auxílio Emergencial Estudantil PRAC” e preencher completamente o formulário disponibilizado pelo sistema com todas as informações requeridas. Em seguida, deverá ser encaminhado para a Coordenação de Assistência Estudantil do seu campus de origem.

3.1.2 No envio do processo, o(a) estudante deve anexar toda a documentação comprobatória da situação que enseja à solicitação.

3.2 A apresentação da documentação requisitada não configura, em si, o deferimento da solicitação.

3.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento completo do formulário de solicitação, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

3.4 A PRAC não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de falhas e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a inserção ou transferência de dados.

4. DA AVALIAÇÃO:

4.1 A solicitação do(a) estudante será avaliada pela Comissão de Avaliação para Concessão do Auxílio Emergencial (COAEE), composta por três profissionais do *campus* de origem do(a) estudante a ser designada pela PRAC/CGAE.

4.2 À COAEE caberá decidir sobre os instrumentos e/ou procedimentos técnicos necessários para conclusão do parecer. Podendo solicitar, a qualquer tempo, documentação complementar e/ou esclarecimentos adicionais ao(à) estudante, quando necessários à comprovação da situação emergencial apresentada.”

4.3 Após a avaliação, a Comissão anexará, ao processo do(a) estudante, parecer, o qual será enviado à CLAE/PRAC para as providências cabíveis.

4.4 A avaliação poderá incluir entrevista, análise documental, parecer interdisciplinar e outros instrumentos técnicos julgados necessários pela Comissão.

5. DOS CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO:

5.1 Não serão deferidas as solicitações do(a) estudante que não cumprirem os requisitos de participação e os critérios de solicitação do AEE, conforme os itens 2 e 3 deste Edital.

5.1.1 O indeferimento poderá ocorrer por descumprimento dos requisitos formais ou por não caracterização da situação emergencial, conforme parecer técnico fundamentado da COAEE.

5.2 Caso a solicitação do Auxílio seja indeferida pela Comissão avaliadora, o(a) estudante terá o prazo de 5 dias corridos para protocolar recurso da decisão;

5.2.1 Para interpor recurso o(a) candidato/a deve abrir um “Petitionamento Intercorrente” por meio do SEI- UFCG, optando pelo tipo de processo “Assistência Estudantil: interposição de recurso à seleção”, direcionando-o à Coordenação Geral de Apoio Estudantil.

5.2.2 A avaliação do recurso ocorrerá de acordo com o cronograma disposto neste Edital.

6. DO RECEBIMENTO E DURAÇÃO DO AUXÍLIO:

6.1 Com o DEFERIMENTO da solicitação, o(a) estudante deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO, dando ciência das condicionalidades estabelecidas para recebimento do Auxílio.

6.2 O pagamento do auxílio se dará por um período de 3 meses, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma única vez, de acordo com parecer da COAEE.

7. DO ENCERRAMENTO DO AUXÍLIO:

7.1 O AEE deverá ser encerrado:

7.1.1 Após a vigência indicada no item 6.2;

7.1.2 Antes do cumprimento do período estabelecido, após inserção do(a) estudante em Programas permanentes da PRAC/CAE;

7.1.3 Com a conclusão do curso;

7.1.4 Havendo trancamento total de matrícula, cancelamento ou abandono de curso;

7.1.5 Por solicitação do(a) próprio(a) estudante;

7.1.6 Havendo descaracterização do objeto de emergência, no caso de a situação ter sido superada pelo(a) estudante, durante o período de vigência do Auxílio;

7.1.7 Havendo constatação de fraude, omissão ou falsificação de informação no processo de solicitação, em cuja situação havendo a comprovação do fato o(a) beneficiário(a) deverá devolver os valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU podendo ainda, responder administrativa, civil e criminalmente.

8. CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	27/02/2026	Sites da UFCG (www.ufcg.edu.br) PRAC (www.prac.ufcg.edu.br) Páginas dos <i>campi</i> na internet
Período de solicitações	28/02/2026 a 15/12/2026	SEI/UFCG (Sistema Eletrônico de Informação/UFCG)
Envio de documentação	Até 5 corridos após solicitação da COAEE	SEI/UFCG (Sistema Eletrônico de Informação/UFCG)

solicitada pela COAEE		
Resultado da avaliação	Até 06 dias úteis após a data de entrega da documentação necessária à conclusão da avaliação.	SEI/UFCG (Sistema Eletrônico de Informação/UFCG)
Período de recursos	Até 05 dias corridos após o parecer da COAEE.	SEI/UFCG (Sistema Eletrônico de Informação/UFCG)
Resultado do recurso	Até 05 dias úteis do protocolo	SEI/UFCG (Sistema Eletrônico de Informação/UFCG)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A Concessão do Auxílio Emergencial Estudantil da UFCG ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da PRAC/CAE.

9.2 É de responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhar todas as etapas do processo via SEI-UFCG.

9.3 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PRAC/CAE.

9.4 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.5 Toda ou qualquer alteração será publicada nos meios já indicados neste Edital.

9.6 Para maiores informações e/ou esclarecimentos entrar em contato com a Coordenação de Assistência Estudantil do seu campus.

CAMPUS	EMAIL
Campina Grande	nss.cg@setor.ufcg.edu.br
Cajazeiras	caecfp@ufcg.edu.br
Cuité	cae.ces@setor.ufcg.edu.br
Patos	nae.patos@setor.ufcg.edu.br
Pombal	assistenciaestudantilcctaufcg@gmail.com
Sousa	nae.ccjs@gmail.com
Sumé	gaecdsa@gmail.com

Campina Grande, 27 de Fevereiro de 2026.
Valeska Soares do Nascimento
Coordenadora de Apoio Estudantil

Reginaldo Pereira França Junior
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários



Documento assinado eletronicamente por **VALESKA SOARES DO NASCIMENTO, COORDENADOR(A)**, em 27/02/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO PEREIRA FRANCA JUNIOR, PRO-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITARIOS**, em 27/02/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6284430** e o código CRC **74F5D497**.
